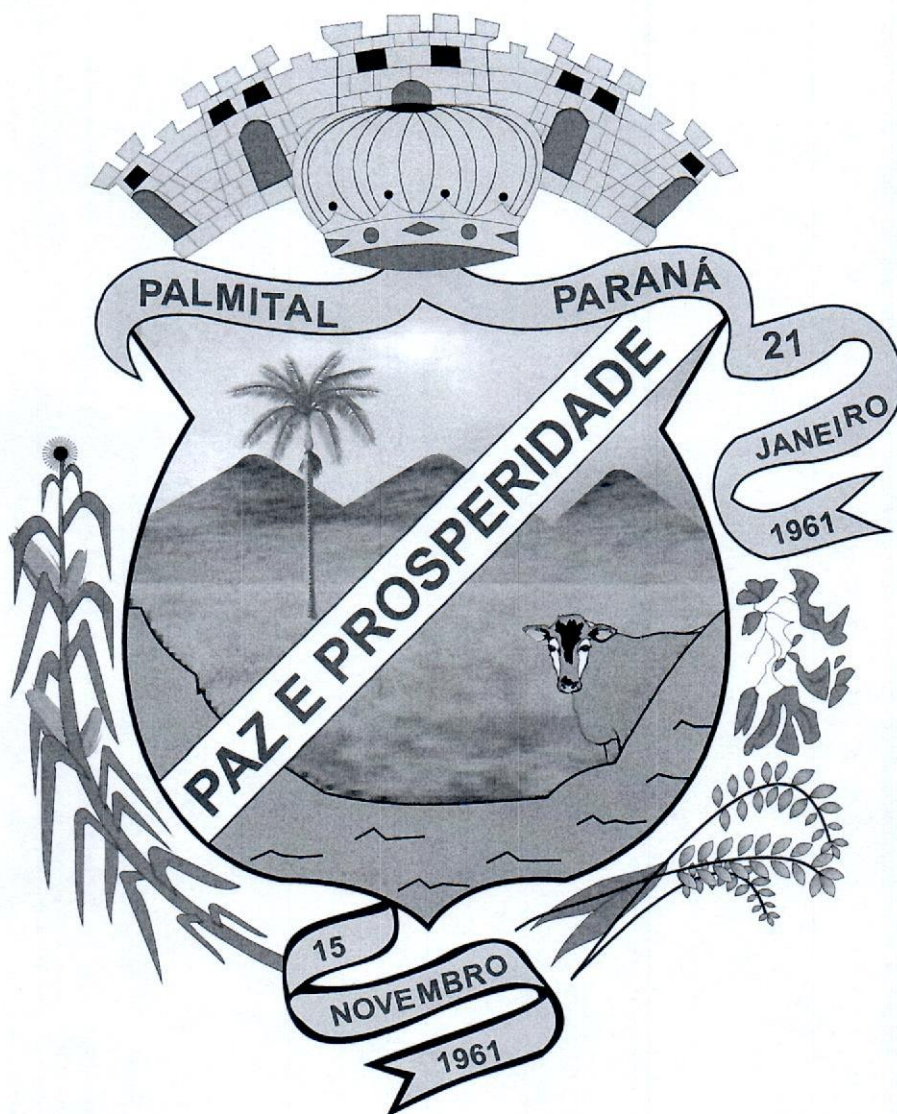


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Processo licitatório nº 027/2018.

Dispensa nº 23/2018
Contratação de Empresa e Realização.



e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
Cep 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS.

02

Ass

Memorando nº 027/2018

Palmital, 23 de novembro de 2018.

DE: Assessora Legislativa

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Assessora do Legislativo desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

A Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por engenheiro da empresa a ser contratada.

O fiscal de obra é um profissional necessário e importante, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. No setor público, a Lei das Licitações e Contratos (8.666/93) obriga, em seu artigo 67, que os gestores nomeiem pelo menos um representante do órgão contratante no canteiro de obras com poder de decisão sobre diversos aspectos da execução e do contrato.

Quando começa a executar uma obra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar regularmente as medições.

As medições de obras públicas apresentadas corretamente são determinantes para o acompanhamento da execução da obra. É com base nas medições que serão feitas aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a paralisação da obra. Quando uma obra atrasa, significa que a empreiteira não cumpriu o que estava previsto no cronograma de execução, este acompanhamento só é possível através da medição.

A medição é responsabilidade do fiscal que deverá ser contratado, e que constate o andamento das obras e responde legalmente pelas informações apresentadas. Para efeitos de prestação de contas ou auditorias, são as medições de obras públicas assinadas pelos fiscais que deverão ser entregues aos órgãos controladores, como o Tribunal de Contas, Estadual ou Federal. O cruzamento entre os dados apresentados pelos fiscais e o previsto nas licitações contribui para evitar desvios de dinheiro público.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 03

Ass. [Signature]

O acompanhamento de obras deve garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo, evitando retrabalhos e gastos desnecessários. Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas. Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita à uma série de ameaças, prejuízos e claro: atrasos na entrega.

Cujo Valor Orçado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

[Signature]
PATRICIA OBAL
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 04
Ass. [assinatura]

MEMORANDO nº 038/2018-GP

Palmital/Pr., 26 de novembro de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação do memorando nº 047/2018 encaminhada pela Assessora Legislativa da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, **DEFIRO** o pedido.

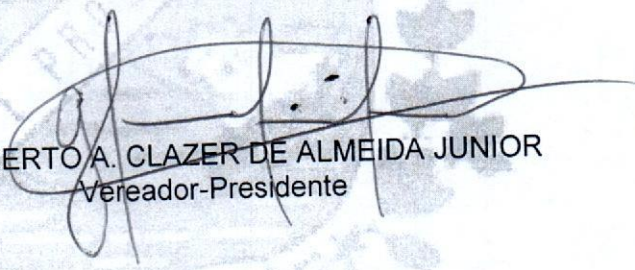
Determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 048/2018 - C.L.

Palmital, 26 de novembro de 2018 .

DE: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Departamento de Contabilidade
ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 038/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 038/2018-GP, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo no Procedimento de Licitação), sobre a necessidade Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, para o ano de 2018, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.


PATRÍCIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. _____
Ass. _____

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

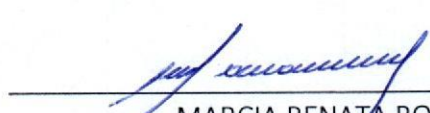
INFORMAÇÃO

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa "Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Fiscalização, Medições e Acompanhamento na Reforma da Câmara Municipal de Palmital-Pr**", tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 26 de novembro de 2018.



MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 049/2018 - C.L

Palmital, 26 de novembro de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 038/2018-GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 038/2018, (doc. Anexo no procedimento licitatório), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, para o ano de 2018, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.



Patrícia Obal

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
F.L.S. _____
Ass. _____

PARECER JURÍDICO Nº. 031/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2018

Da: **Assessoria Jurídica.**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Palmital.**

Assunto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR**

Em atendimento ao requerimento do Sr. Presidente desta Casa de Leis, datado em 26 de novembro de 2018, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

Verifica-se que foi requerido pela Assessora Legislativa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR, através de requerimento, a mesma justificou que a Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por engenheiro da empresa a ser contratada.

O fiscal de obra é um profissional necessário e importante, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. No setor público, a Lei das Licitações e Contratos (8.666/93) obriga, em seu artigo 67, que os gestores nomeiem pelo menos um representante do órgão contratante no canteiro de obras com poder de decisão sobre diversos aspectos da execução e do contrato.

Quando começa a executar uma obra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar regularmente as medições.

As medições de obras públicas apresentadas corretamente são determinantes para o acompanhamento da execução da obra. É com base nas medições que serão feitas aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a paralisação da obra. Quando uma obra atrasa, significa que a empreiteira não cumpriu o que estava previsto no cronograma de execução, este acompanhamento só é possível através da medição.

A medição é responsabilidade do fiscal que deverá ser contratado, e que constate o andamento das obras e responde legalmente pelas informações apresentadas.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

BP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Para efeitos de prestação de contas ou auditorias, são as medições de obras públicas assinadas pelos fiscais que deverão ser entregues aos órgãos controladores, como o Tribunal de Contas, Estadual ou Federal. O cruzamento entre os dados apresentados pelos fiscais e o previsto nas licitações contribui para evitar desvios de dinheiro público.

O acompanhamento de obras deve garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo, evitando retrabalhos e gastos desnecessários. Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas. Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita à uma série de ameaças, prejuízos e claro: atrasos na entrega.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade na realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal (a seguir transcrito) e o artigo 2º da Lei 8.666/93, sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente. Ainda, a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, deve-se optar pela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Como se pode observar no requerimento encaminhado a esta Assessoria Jurídica, o valor total da despesa com a contratação não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ou seja, valor abaixo do limite previsto no Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, onde tem como Súmula: Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

"DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

BC



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MICHEL TEMER "

O artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso II, alínea "a", do mesmo diploma legal estabelece

que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a realização de compras e serviços diretos pela Administração, como ocorre *in casu*, mudou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Como o valor gasto não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfeitamente possível a dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ressalta-se que, nos casos de dispensa, há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, mas devendo sempre levar em conta o interesse público. Assim, diverge a dispensa da inexigibilidade de licitação, sendo que para esta última há a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr
FLS. 12

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público."

Conforme demonstra o parecer do Contador, há recursos orçamentários disponíveis para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.**

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de única contratação, conforme se infere das informações repassadas pela Sra. Patricia Obal, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Frisando que os objetos listados são necessários para o atendimento das necessidades da Casa de Leis, pois, sem estes, se torna impossível o bom andamento da administração.

Nesse sentido, **CRETELLA JUNIOR:**

"É dispensável também a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Situações emergenciais ou situações calamitosas não se compadecem com o procedimento licitatório, empregado em situações normais, quando as formalidades devem ser rigorosamente observadas".

No dizer de **VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA**, a dispensa:

"...é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"

Como ressalta a Autora, em hipóteses excepcionais, o próprio legislador permitiu a dispensa de licitação, em razão de determinadas circunstâncias fáticas peculiares, como a verificada *in casu*.

AB



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Frisando, ainda, que nos casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que como afirma **MARÇAL JUSTEN FILHO**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Justifica-se essa dispensa por abranger serviços de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Outros doutrinadores também entendem da mesma maneira, como o professor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa deverá ser pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que deverão ser condizentes com aqueles verificados no mercado e, portanto, vantajosos para a Administração, bem como pela apresentação da cotação de preço devidamente assinada e carimbada, bem como a apresentação dos documentos necessários para a contratação, obedecendo assim as formalidades exigidas.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento das etapas formais imprescindíveis ao processo de licitação. Entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Neste sentido, cita-se a lição de **ANTÔNIO ROQUE CITADINI**:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

Importante frisar que esses processos devem ser muito bem instruídos e devidamente fundamentados pela administração. Assim, deve ser apresentada a justificativa da necessidade de dispensa.

Também, faz-se necessária documentação que comprove a habilitação e regularidade fiscal da empresa , bem como os requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

Verifica-se, que deverá ser providenciado orçamentos e documentos que demonstrem a regularidade da empresa a ser contratada, procedimento esses imprescindível para aferição do preço e contratação pelo menor valor.

Por fim, importante esclarecer que a Administração deve cumprir o que dispõe a Instrução Normativa n. 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu art. 2º, II.

Diante disso, esta D. Assessoria Jurídica, desde que sejam atendidas as condições acima expostas, em especial que seja comprovada a habilitação e regularidade fiscal da empresa a ser contratada, opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, pelos motivos acima mencionados, com fundamento no artigo 23 da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, devendo para tanto serem rigorosamente cumpridas às determinações legais para realização do certame, pelos integrantes da referida Comissão de Licitação.

SUGIRO sejam adotadas as providências cabíveis.

Ressalto que o presente parecer parte do pressuposto de que as informações constantes ao caso são **VERÍDICAS**.

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

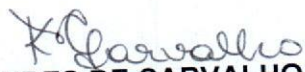
A validade do presente parecer, está condicionada à inexistência de rasuras em suas folhas, bem como à presença da rubrica do parecerista nos anversos das mesmas.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **S.M.J.**, somos de **PARECER FAVORÁVEL**.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 26 de novembro de 2018.


KEILA MENDES DE CARVALHO
OAB 26658



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO

Palmital, 26 de novembro de 2018.

Prezado Proponente.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR como tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/Pr.		
TOTAL				

Prazo para apresentação da proposta: **29/11/2018**

Fica desde já esclarecido, que a cotação de preço é global e os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, com ou entregue diretamente na secretaria pertencente a Câmara Municipal de Palmital, até a data de **29 de novembro de 2018, às 17:00 horas.**

Na hipótese em que não possuir ou não apresentar os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado;
- i) RG do engenheiro responsável;
- j) CPF do engenheiro responsável;
- k) CREA-PR do engenheiro responsável,

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

agradecimentos.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos

Atenciosamente,

Patricia Obal
Presidente da Comissão de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresentação de proposta de preços para uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Forno Elétrico 60 litros 110 v		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, _____ DE _____ DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

CNPJ _____

CARIMBO DA EMPRESA

27/11/2018

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço e Documentação

Câmara Municipal de Palmital - PR.
FLS. 19
Ass
Câmara Municipal de Palmital



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço e Documentação

1 mensagem

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: arteconstrucoes@hotmail.com

27 de novembro de 2018 14:06

Estamos encaminhando Solicitação de Cotação de Preço e Documentação, para que sua empresa participe da Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Att
Câmara Municipal de Palmital



Livre de vírus. www.avast.com.



SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.doc
73K



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço e Documentação

1 mensagem

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

27 de novembro de 2018 14:09

Para: projetec.solucoes@hotmail.com

Estamos encaminhando Solicitação de Cotação de Preço e Documentação, para que sua empresa participe da Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Att

Câmara Municipal de Palmital

Livre de vírus. www.avast.com.

27/11/2018

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço e Documentação

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 21



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço e Documentação

1 mensagem

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: arq_simon@hotmail.com

27 de novembro de 2018 14:07

Estamos encaminhando Solicitação de Cotação de Preço e Documentação, para que sua empresa participe da Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Att
Câmara Municipal de Palmital



Livre de vírus. www.avast.com.



SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.doc
73K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
F.L.S. 22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA. _____

CNPJ Nº 07.902.035/0001-65 _____

ENDEREÇO RUA 21 DE JANEIRO, 270 – CENTRO – PALMITAL/PR. _____

Apresentação de proposta de preços para uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR

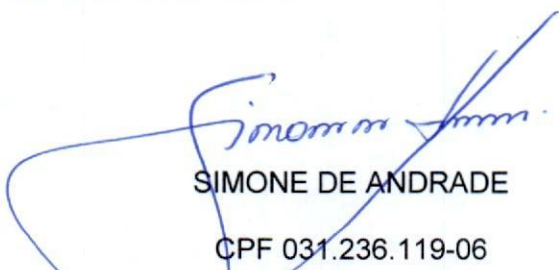
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/Pr.	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 3.400,00) TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Atenciosamente,


SIMONE DE ANDRADE

CPF 031.236.119-06

CNPJ 07.902.035/0001-65

Simone de Andrade & Cia Ltda.
CNPJ 07.902.035/0001-65

Inscr. 903667

Rua 21 de Janeiro, 270

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



INTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, natural de Palmital - Pr, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquitera, portadora do CPF nº 031.236.119-06 e RG sob o nº 7.500.533-4 SSP Pr, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1129, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, natural de Palmital - Pr, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, portadora do CPF nº 031.214.499-74 e RG sob o nº 7.052.088-5 SSP Pr., residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, nº 1129, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua 21 de Janeiro, nº 270, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
SIMONE DE ANDRADE	25.000	R\$ 25.000,00
INDIANARA DE ANDRADE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PRODUTOS METALURGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, FUNDAÇÃO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÃO RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, BARRAGENS E REPRESAS, INSTALAÇÃO DE HIDRAULICOS, SANITARIOS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ANUNCIOS, CONSTRUTORA, INCORPORADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE PLOTAGEM."

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

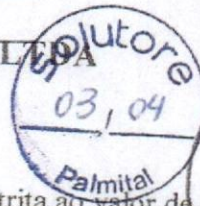
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Simone de Andrade Simone

Indianara de Andrade

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826, Fone (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabela
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme a

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a Sta. **SIMONE DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia **INDIANARA DE ANDRADE** não prestará serviços a sociedade, portanto não terá direito a retirada de "Pró-Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara para os devidos do art. 5º da Lei 9841/99 que:

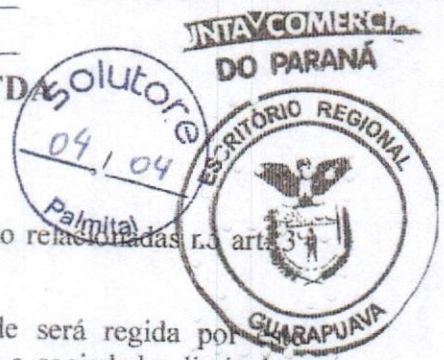
- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no Parágrafo 1º do mesmo artigo;

SIMONE DE ANDRADE

SIMONE

Indianara de Andrade

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



- c) c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Declara, que esta sociedade será regida por contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital, 14 de Fevereiro de 2006.

Simone de Andrade

SIMONE DE ANDRADE

Indianara de Andrade

INDIANARA DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 41205669917
Protocolo: 06/061554-0

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
0463892

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 20060615559
Protocolo: 06/061555-9

Empresa: 41 2 0566991 7
SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
0463894

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826, Fone (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme a original, do que dou fé

Obs.

Palmital-PR 16 de Junho de 2006

Francisco Hergel Schon
ESC. JURAMENTADO

Simone

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.902.035/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

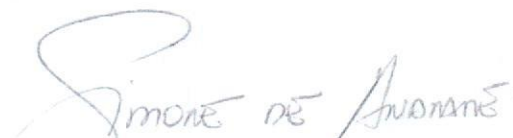


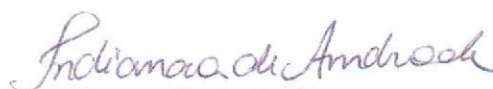
SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP. 85270-000, portadora da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa "**Simone de Andrade & Cia Ltda Me.**", com sede e foro na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro, CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.902.035/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006, e resolvem assim alterar o contrato social:

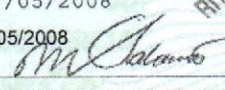
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social passando a ter a seguinte redação: O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País por **SIMONE DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e **INDIANARA DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Palmital, 13 de Maio de 2008.


Simone de Andrade


Indianara de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2008 SOB NÚMERO: 20081926529 Protocolo: 08/192652-9, DE 13/05/2008	
Empresa: 41 2 0566991 7 SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME 2481363	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

2008-05-29 - PR



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
CNPJ : 07.902.035/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

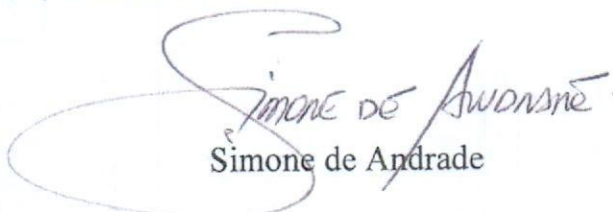
SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa "**Simone de Andrade & Cia Ltda Me**", com sede na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ: 07.902.035/0001-65. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20081926529 em 27/05/2008 resolvem, assim, alterar o contrato social:

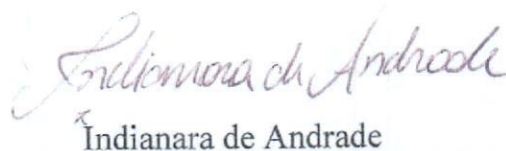
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social passando a ter a seguinte redação: O Capital Social será de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato em moedas corrente do País por **SIMONE DE ANDRADE**, 60.000 quotas, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e **INDIANARA DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

Palmital, 02 de Junho de 2009.


Simone de Andrade


Indianara de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2009	
SOB NÚMERO: 20092376738	
Protocolo: 09/23-3-8, DE 04/06/2009	
Empresa: 41 2 0566991	LUIZ CARLOS SÁLVARO
SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME	SECRETARIO GERAL

BITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.889 - PR

**SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME****CNPJ : 07.902.035/0001-65****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa "**Simone de Andrade & Cia Ltda - Me**", com sede na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ: 07.902.035/0001-65. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006, primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20081926529 em 27/05/2008 e segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20092376738 em 24/06/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social fica elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização dar-se a da seguinte forma:

SIMONE DE ANDRADE, que tinha o capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) eleva seu capital para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do país.

INDIANARA DE ANDRADE: que tinha o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) eleva seu capital para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações, o capital social no valor de 130.000 quotas, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Sócia	Capital R\$	quotas	%
Simone de Andrade	80.000,00	80.000	61,5
Indianara de Andrade	50.000,00	50.000	38,5
TOTAL	130.000,00	130.000	100

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Simone de Andrade
Indianara de Andrade





SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Palmital, 06 de Junho de 2011.

Simone de Andrade
Simone de Andrade

Indianara de Andrade
Indianara de Andrade



Tabiano Kerber
RG. 8873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa "**Simone de Andrade & Cia Ltda - Me**", com sede na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ: 07.902.035/0001-65. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006, resolvem, assim, efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Simone de Andrade & Cia Ltda - Me**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua 21 de Janeiro, 270 Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Simone de Andrade	80.000	80.000,00
Indianara de Andrade	50.000	50.000,00
Total	130.000	130.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Comercio varejista de materiais hidráulicos, produtos metalúrgicos, comercio varejista de produtos para execução de obras civis, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de terrenos, fundação destinada a construção civil, edificação residencial e industrial, administração de obras, obras de urbanização e paisagismo, construção de redes de água, esgoto, barragens e represas, instalação de hidráulicos, sanitários e de gás, instalação de anúncios, construtora, incorporadora de imóveis, serviços de plotagem, Arquitetura e Design.

Simone A.
Indianara de Andrade





SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 14 de Fevereiro de 2006, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia SIMONE DE ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

Simone A. de Andrade
Simone de Andrade





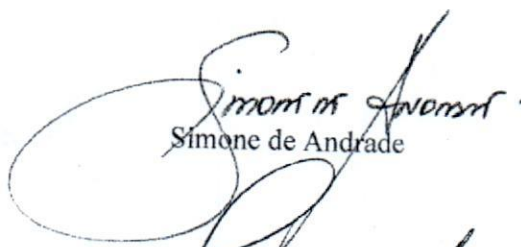
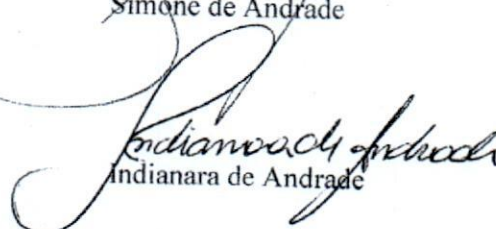
SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 05 de Março de 2013.


Simone de Andrade

Indianara de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2013
SOB NÚMERO: 20131034049
Protocolo: 13/103404-9, DE 08/03/2013

Empresa: 41 2 0566991 7
SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOITA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
RG: 6.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Ass.	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.902.035/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2006	
NOME EMPRESARIAL SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 21 DE JANEIRO		NÚMERO 270		COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527 / (42) 3657-1349			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 10:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 07.902.035/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:33 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

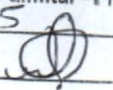
Código de controle da certidão: **1009.BC45.6BB7.C9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 35

Ass. 

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019123920-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.902.035/0001-65

Nome: **SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.902.035/0001-65

Certidão nº: 163240313/2018

Expedição: 28/11/2018, às 10:44:55

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.902.035/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ass.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07902035/0001-65**Razão Social:** SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA**Endereço:** RUA 21 DE JANEIRO 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018**Certificação Número:** 2018111405460869312291

Informação obtida em 28/11/2018, às 14:34:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 28/11/2018 - 14:30:08

CNPJ:	07.902.035/0001-65	Inscrição Estadual:	90366794-06
Nome Empresarial:	SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 21 DE JANEIRO		
Número:	270	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMITAL	UF:	PR
CEP:	85.270-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	03/2006
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 06/2012
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.500.533-4

POLEGAR DIREITO

Simone de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.500.533-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2007

NOME: SIMONE DE ANDRADE

FILIAÇÃO: OLAIR DE ANDRADE
SUELI MARIA DE ANDRADE

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=8183, LIVRO=19A, FOLHA=381

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
031.236.119-06

Nome
SIMONE DE ANDRADE

Nascimento
01/06/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
SIMONE DE ANDRADE

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
PALMITAL/PR

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1980

ASSINATURA


ARQUITETA E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº
A45011-1



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
75006334 SSP/PR

CNPJ
031.236.119-06

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
OLAIR DE ANDRADE

SUELI MARIA DE ANDRADE

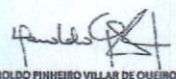
EXPEDIÇÃO-CAU/BR
20/12/2012

ANO DE FORMATURA
2005

TIPO SANGÜÍNEO
O NEGATIVO







HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - SEM EXATIDÃO DE DATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

1033

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 46

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40129

Data Abertura: 22/03/2006

CMC: 9036679406

CGCM: 000000000000010371

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA

Cadastro: 2 00009920

Inscrição

CPF/CNPJ: 07.902.035/0001-65

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA VINTE E UM DE JANEIRO,

Nro.: 270

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 28 de novembro de 2018.

Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação



Rua Princesa Isabel, 660, Centro – Palmital-PR

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Palmital, 29 de Novembro de 2018.

Segue nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de Serviços de Fiscalização, Medição e Acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/Pr.	4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)
TOTAL		

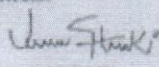
Validade da proposta 60 dias

Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA ME
RUA PRINCESA ISABEL 660, PALMITAL PR

Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
CAU: A112594-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO CAU Nº
A112594-0

SEXO
FEMININO
NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR
DATA DE NASCIMENTO
18/12/1988
ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-NG
9399031-5 SSP/PR
CPF
064.126.389-97
OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
01/10/2015
ANO DE FORMATURA
2013
TIPO SANGÜÍNEO
B NEGATIVO

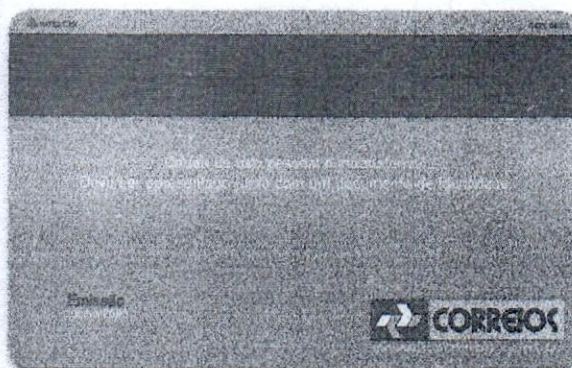
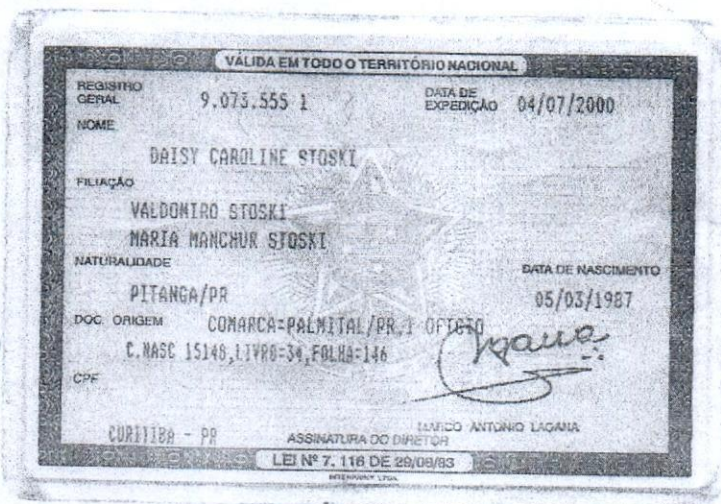
FILIAÇÃO
VALDOMIRO STOSKI
MARIA MANCHUR STOSKI


HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.179, DE 11/09/2009

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
29/11/2018 - 14 51 53**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90649988-60	Inscrição CNPJ 18.184.102/0001-70
Nome Empresarial	Artecon Construcoes Ltda - Me	
Endereço	Rua Princesa Isabel, 660. Sala 02. Centro 85270-000 - Palmital - PR	
Telefone	(42)3657-2350	
E-mail	CONTABILIDADE.PALMITAL@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construção de Edifícios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

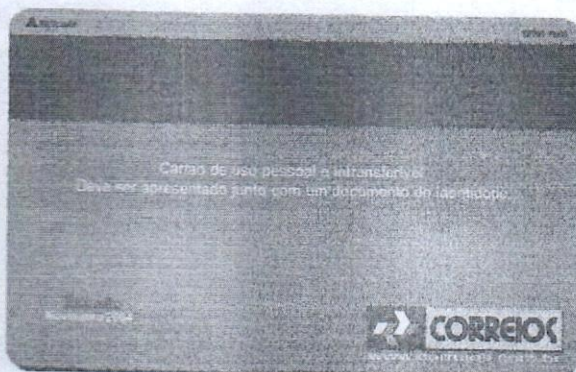
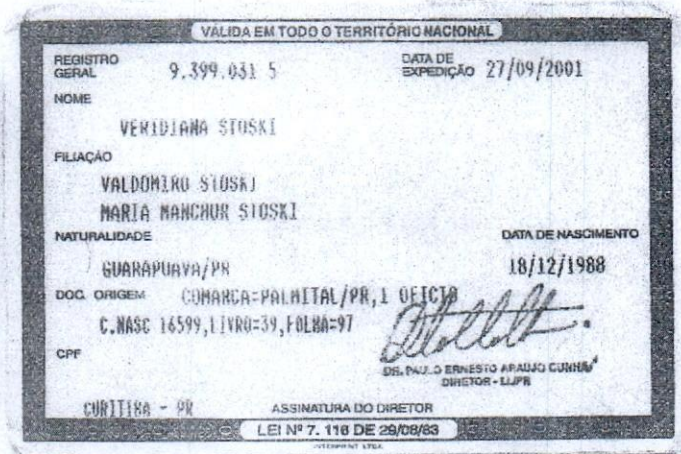


República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: DAISY CAROLINE STOSKI
Filiação: VALDOMIRO STOSKI
MARIÁ MANOELA STOSKI
C.P.F.: 055.244.402-52 Documento de Identidade: 5.073.565-1 Tipo Sang.: B
Nascimento: 05/03/1987 Naturalidade: PITANGA UF: PR Nacionalidade: BRASILEIRA
Crea do Registro: 07/08/2012 Emissão: 08/03/2012
Ass. Presidente: [Assinatura] Registro no Crea: 170936721-0

Título Profissional: Engenheira Civil
Ass. do Profissional: [Assinatura]

Isso é um documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/56 e Lei nº 6206 de 07/05/75)





DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

DAISY CAROLINE STOSKI, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1987, residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 9.073.555-1 SSP PR e do CPF nº 055.744.409-89 e **VERIDIANA STOSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/12/1988, residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP. 85270-000, portadora da Cédula de Identidade nº 9.399.031-5 SSP PR. e do CPF nº 064.126.389-97, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA.** e terá sede e domicilio na Rua Princesa Isabel, 729, 1A, centro, Município de Palmital Estado do Paraná, Cep. 85270-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país por: **DAISY CAROLINE STOSKI** 25.000 quotas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **VERIDIANA STOSKI**, 25.000 quotas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será construção de edifícios, serviços de plotagem e comercio varejista de materiais de construção.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão inicio em 20/05/2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias **DAISY CAROLINE STOSKI E VERIDIANA STOSKI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*DAISY STOSKI**Veridiana Stoski*



DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

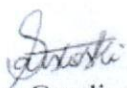
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

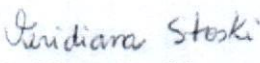
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

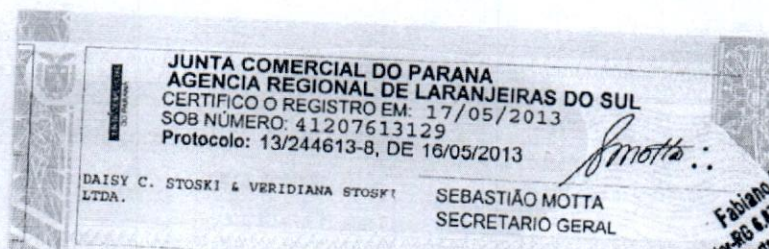
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

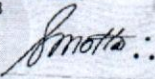
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 vias.

Palmital, 09 de Maio de 2013.


Daisy Caroline Stoski


Veridiana Stoski




Sebastião Motta
Fábio Kerber
Relato-RG 6.873.834 2/SESP-PR
Pantufra nº 23/2017
Agência SUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA. - ME

CNPJ: 18.184.102/0001-70

Nire: 41207613129

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 01/04

DAISY CAROLINE STOSKI, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9.073.555-1 SSP PR, e do CPF nº 055.744.409-89, residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP: 85270-000 e **VERIDIANA STOSKI**, brasileira, solteira, nascida em 18/12/1988, empresária portadora da cédula de identidade nº 9.399.031-5 SSP PR e do CPF nº 064.126.389-97, residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85270-000, únicas sócias componentes da empresa "DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA - ME" Com sede e foro na Rua Princesa Isabel, 729, 1A centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.184.102/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207613129 em 17/05/2013, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social que era: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA. ME e terá sede e domicílio na Rua Princesa Isabel, 729, 1A, centro, Município de Palmital Estado do Paraná, CEP: 85270-000. **Passando a ter a seguinte redação:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Princesa Isabel, 660, Sala 02, centro, Município de Palmital Estado do Paraná, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato social que era: O objeto será construção de edifícios, serviços de plotagem e comércio varejista de materiais de construção. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto será construção de edifícios, serviços de plotagem, comércio varejista de materiais de construção, elaboração de projetos de engenharia civil e arquitetura, serviços de arquitetura e engenharia civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 18.184.102/0001-70

Nire: 41207613129

CONSOLIDAÇÃO

DAISY CAROLINE STOSKI, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9.073.555-1 SSP PR, e do CPF nº 055.744.409-89,



DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA. - ME

CNPJ: 18.184.102/0001-70

Nire: 41207613129

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 02/04

residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **VERIDIANA STOSKI**, brasileira, solteira, nascida em 18/12/1988, empresária portadora da cédula de identidade nº 9.399.031-5 SSP PR e do CPF nº 064.126.389-97, residente e domiciliada na Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n, Vila Parque Junior, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicas sócias componentes da empresa "DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA - ME" Com sede e foro na Rua Princesa Isabel, 729, 1A centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.184.102/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207613129 em 17/05/2013, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, e terá sede e domicilio na Rua Princesa Isabel, 660, Sala 02, centro, Município de Palmital Estado do Paraná, CEP: 85270-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DAISY CAROLINE STOSKI	25.000	25.000,00
VERIDIANA STOSKI	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será construção de edifícios, serviços de plotagem, comércio varejista de materiais de construção, elaboração de projetos de engenharia civil e arquitetura, serviços de arquitetura e engenharia civil.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início em 20/05/2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

[Handwritten signature]



DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA. - ME**CNPJ: 18.184.102/0001-70****Nire: 41207613129****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****Folha 03/04**

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá as sócias **DAISY CAROLINE STOSKI E VERIDIANA STOSKI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures]



DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA. - ME

CNPJ: 18.184.102/0001-70

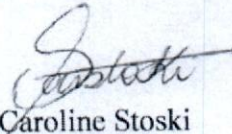
Nire: 41207613129

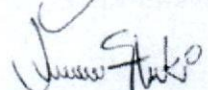
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 04/04

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Palmital, 13 de Outubro de 2014.


Daisy Caroline Stoski


Veridiana Stoski



Fabiano Kethner
Relator-RG 6.873.834 2/5539-PR
Portaria nº 29/2007
Agência JUCERPAR Laranjeiras do Sul PR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.184.102/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2013
NOME EMPRESARIAL ARTECON CONSTRUÇOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTECOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTECONCONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3657-2350 / (42) 3657-2425
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 14:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 55

Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018998526-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.184.102/0001-70**

Nome: **ARTECON CONSTRUÇOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ARTECON CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 18.184.102/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:34 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **2FE2.DD30.C468.5177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18184102/0001-70
Razão Social: ARTECON CONSTRUÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: ARTECOM
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 660 SALA 02 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110515294858317804

Informação obtida em 06/11/2018, às 14:12:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Câmara Municipal - Palmital - PR.

FLS. 58

Ass.

Certidão Número

943

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40772

Data Abertura: 17/05/2013

CMC:

CGCM: 000000000000002767

ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Cadastro: 2 00002742 Inscrição

CPF/CNPJ: 18.184.102/0001-70

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, Nro.: 660

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 6 de novembro de 2018.

Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação

[Assinatura]
José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTECON CONSTRUCOES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.184.102/0001-70

Certidão nº: 161693280/2018

Expedição: 06/11/2018, às 14:17:22

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTECON CONSTRUCOES LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.184.102/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 03 de abril de 2019.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO(A): Simone de Andrade e Cia Ltda, portadora do CNPJ 07.902.035/0001-65, residente e domiciliado à Rua 21 de Janeiro, 270, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA: A Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por engenheiro da empresa a ser contratada.

O fiscal de obra é um profissional necessário e importante, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. No setor público, a Lei das Licitações e Contratos (8.666/93) obriga, em seu artigo 67, que os gestores nomeiem pelo menos um representante do órgão contratante no canteiro de obras com poder de decisão sobre diversos aspectos da execução e do contrato.

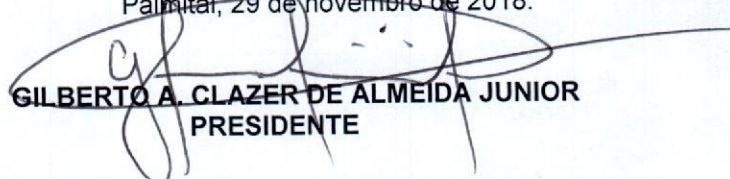
Quando começa a executar uma obra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar regularmente as medições.

As medições de obras públicas apresentadas corretamente são determinantes para o acompanhamento da execução da obra. É com base nas medições que serão feitas aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a paralisação da obra. Quando uma obra atrasa, significa que a empreiteira não cumpriu o que estava previsto no cronograma de execução, este acompanhamento só é possível através da medição.

A medição é responsabilidade do fiscal que deverá ser contratado, e que constate o andamento das obras e responde legalmente pelas informações apresentadas. Para efeitos de prestação de contas ou auditorias, são as medições de obras públicas assinadas pelos fiscais que deverão ser entregues aos órgãos controladores, como o Tribunal de Contas, Estadual ou Federal. O cruzamento entre os dados apresentados pelos fiscais e o previsto nas licitações contribui para evitar desvios de dinheiro público.

O acompanhamento de obras deve garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo, evitando retrabalhos e gastos desnecessários. Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas. Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita à uma série de ameaças, prejuízos e claro: atrasos na entrega.

Palmital, 29 de novembro de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 61

Ass

8102/11/60 *revisão*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

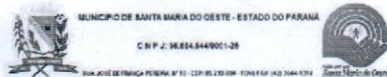
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 023/2018** por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa: **Simone de Andrade e Cia Ltda**, portadora do CNPJ 07.902.035/0001-65, residente e domiciliado à Rua 21 de Janeiro, 270, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital, no valor de R\$ **3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações legais.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 044/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA CAPACITAÇÃO DE ATÉ 220 PESSOAS NO AMBITO DO SCFV DE SANTA MARIA DO OESTE-PR" pelo período de 04 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.864.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

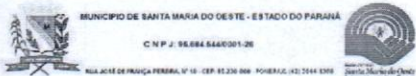
CONTRATADO: POLIANA LOPES 1918960601, inscrita no CNPJ nº 27.805.012/0001-40, situada na Rua Generoso Karpiński, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 04 de Dezembro de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 115/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PÁ CARRETERA NOVA, POTÊNCIA BRUTA DE 125 HP, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 87261/2018", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.265.575/0001-85, localizada na Avenida Ademar Borna, 629, Jardim Europa, Município de Sarandi - Paraná:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PA CARRETERA NOVA, SOBRE RODAS, 125 HP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR TURBOALIMENTADO DA MARCA CUMMINS, QSB 6.7, DIESEL, TRACÇÃO 4x4, 6 CILINDROS, CABINE FECHADA ROPS PRESSURIZADA ORIGINAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA DE 100 HP, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA 2,0 M³ COM DENTES PARA FURADURA, TRANSMISSÃO COM 8 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG, PNEUS NOVOS 17-25 L3, 16 LONAS COMPATIVAS COM A POTÊNCIA E A TRACÇÃO DO EQUIPAMENTO	JOHN DEERE	1,00	UN	R\$ 265.200,00	R\$ 265.200,00
TOTAL						R\$ 265.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Dezembro de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 07.778.969/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATADO(A): Sônia de Almeida e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 012.000.001-65, residente e domiciliada à Rua 21 de Junho, 271, cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento de reforma da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2018.

PRazo de Vigência: Após a assinatura do contrato e apresentação de nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal.

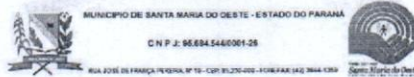
JUSTIFICATIVA: A Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por empresa de confiança da Câmara. O fiscal de obra é um profissional responsável por acompanhar, controlar e supervisionar a execução de obras e serviços, visando garantir a qualidade e a conformidade com o projeto e o orçamento. Este profissional atua em diversas áreas, como: obras de construção civil, obras de infraestrutura, obras de saneamento básico, obras de conservação e manutenção de bens públicos, entre outras. A contratação de um profissional qualificado para exercer esta função é essencial para garantir a qualidade e a eficiência das obras e serviços executados pela Câmara Municipal de Palmital.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência de Câmara Municipal, aos 01 dias do mês de novembro de 2018.

Roberto A. Casarini Almeida Junior
Presidente da Câmara

E-mail: camaramunicipal@palmital.pr.gov.br
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 84219-006 - Palmital - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 113/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIOS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871625/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1587 - Centro, Município de Realeza - PR:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	BOTUÃO CRIOGÊNICO NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DECEPI PARA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS	UN	1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 3.300,00

- FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.883.350/0001-08, localizada na Rua João Batista de Melo, 960, Sala 3 - Centro, Município de Serio - RS:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, METALÚRGICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8M CHAPA METÁLICA, EIXOS TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO	UN	1,00	UN	R\$ 64.360,00	R\$ 64.360,00
TOTAL						R\$ 64.360,00

- DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.138.598/0001-78, localizada na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, Município de Itaipua - SP:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	COLHEIDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS CREM 5,00	UN	1,00	UN	R\$ 23.450,00	R\$ 23.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SUPRACIONADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR -

DATA DE ABERTURA: 30/01/2019 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

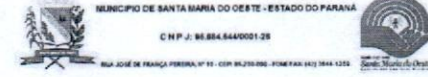
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 76.302,50 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEASCO/ POLIOL, 12 FASCAS NO MOTOR, SISTEMA DEJETO TRANSFERIDO POR CAIXA E GARDIAN OLIO 950 POLIA, ACONDICIONADO DA BICA PORCII 12 SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE FASCAS TAMANHO DE CORTE	COM. SEMI-HIDR.			
TOTAL				R\$ 118.450,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Dezembro de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 29/01/2019 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 07.778.969/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP: 84219-006 - PALMITAL - PR

DECRETO Nº 67/2018

SÍNULU: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e 24 outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e II da Lei Municipal nº 1.087/2017 - LOA 2018, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 101.828,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Licitação e Compras	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Licitação e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
510.05.01.01.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.590,00
3.1.91.15.00.00	Obrigações Patronais	
510.05.01.01.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.001	Departamento de Transporte	
26.762.2601.2-013	Atividades do Gabinete do Secretário de Transporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.1.91.15.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livre)	750,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	Subsidios Transferidos em Contribuições FUNDEB	20.000,00
3.3.20.53.00.00	Indenizações e Restituições	
119.1006.03.01.01.02	Conv. Mer. Est. Creche	1,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº93/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.778.969/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua PITAGORA, 666 - CEP: 85720-000 Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº 019.053.905/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrita no CPF nº 036.741.599-29 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, HAJA VISTO QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NO SERVIÇO, SÃO ORIUNDOS DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEAR TÁO DESPESA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/12/2018 (quatro dias de dezembro de 2018)

VIGÊNCIA: 22/11/2019 (vinte e dois dias de novembro de 2019).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): Simone de Andrade e Cia Ltda, portadora do CNPJ 07.902.035/0001-65, residente e domiciliado à Rua 21 de Janeiro, 270, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Após a assinatura do contrato e apresentação de nota fiscal

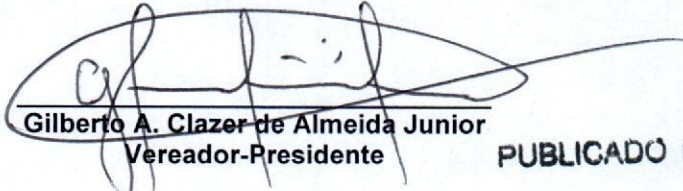
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Após a entrega do objeto acima mencionado e apresentação de nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: A Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por engenheiro da empresa a ser contratada. O fiscal de obra é um profissional necessário e importante, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. No setor público, a Lei das Licitações e Contratos (8.666/93) obriga, em seu artigo 67, que os gestores nomeiem pelo menos um representante do órgão contratante no canteiro de obras com poder de decisão sobre diversos aspectos da execução e do contrato. Quando começa a executar uma obra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar regularmente as medições. As medições de obras públicas apresentadas corretamente são determinantes para o acompanhamento da execução da obra. É com base nas medições que serão feitas aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a paralisação da obra. Quando uma obra atrasa, significa que a empreiteira não cumpriu o que estava previsto no cronograma de execução, este acompanhamento só é possível através da medição. A medição é responsabilidade do fiscal que deverá ser contratado, e que constate o andamento das obras e responde legalmente pelas informações apresentadas. Para efeitos de prestação de contas ou auditorias, são as medições de obras públicas assinadas pelos fiscais que deverão ser entregues aos órgãos controladores, como o Tribunal de Contas, Estadual ou Federal. O cruzamento entre os dados apresentados pelos fiscais e o previsto nas licitações contribui para evitar desvios de dinheiro público. O acompanhamento de obras deve garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo, evitando retrabalhos e gastos desnecessários. Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas. Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita à uma série de ameaças, prejuízos e claro: atrasos na entrega.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

PUBLICADO EM 05 / 12 / 2018

JORNAL: Correio do Cidadão



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA**, portadora do CNPJ 07.902.035/0001-65, residente e domiciliado à Rua 21 de Janeiro, 270, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **023/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A contratação será prestada para a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em data e horário solicitado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da Administração e efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado a quantidade autorizada.

3.2 - A contratação solicitada poderá realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrará na data de 03 de abril de 2018.

3.3 - A Contratada somente irá prestar o serviço constante na cotação de preços, nunca ultrapassando a quantidade estipulada.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso da quantidade dos serviços para que a mesma não ultrapasse o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal reserva-se o direito de não receber a mesma se não estiver de acordo com o solicitado devendo esta ser substituída pela **CONTRATADA**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277 1
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)**, considerando sua proposta de preço após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando o preço total do item acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pela contratação de empresa, para os serviços do objeto da cláusula primeira para o exercício financeiro de **2018**.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelos Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento após a assinatura do contrato o objeto da cláusula primeira juntamente com a nota fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre do serviços, quantidade, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a contratação de empresa, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01-Poder Legislativo

001-Câmara Municipal

01.031.0101.2001-Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001/01/07/00/00-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

SA

2

RS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada do pagamento eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório nº **023/2018**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

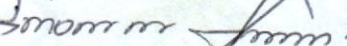
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

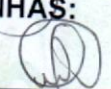
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

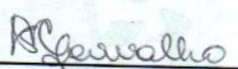
Palmital, 04 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Patricia Obal
CPF: 098.353.819-09

2. 
Nome: Keila M. De Carvalho
CPF: 014.952.079-43